



Administração 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br TELEFAX (33)3738-9002

LEI Nº 431/2018

“Altera o art. 85, §3º e inciso II, da Lei Complementar nº. 319/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jenipapo de Minas.”

O Povo de Jenipapo de Minas/ MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 85, §3º e inciso II, da Lei Complementar nº. 319/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jenipapo de Minas, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85 (...)

§3º. *Para fins de cálculo de pagamento, a fração de período será contada como:*

(...)

II – *Ressarcimento das despesas com alimentação, em valores fixados por meio de Decreto, quando o deslocamento for superior a seis horas e inferior a doze horas.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas - MG, 08 de Agosto de 2018.

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA
Prefeito Municipal